



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CHAMADA PÚBLICA 1/2023 - CGEN/DREP/DGRF/RIFB/IFBRASILIA, de 15 de setembro de 2023

Processo Seletivo para Formação de Cadastro Reserva do Programa CAPES - PIBID (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência) de 2022, Licenciatura em Geografia

1. DA ABERTURA

1.1 a Diretora Geral do Campus Riacho Fundo I, nomeada pela Portaria nº 732, de 31/07/2023, publicada no Diário Oficial da União de 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estão abertas, no período de **20 de setembro a 21 de setembro de 2023**, as inscrições para a seleção de estudantes do curso de Licenciatura em Geografia do Instituto Federal de Brasília - campus Riacho Fundo I, no Programa CAPES - PIBID (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência), conforme Edital CAPES nº 23/2022 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), processo nº 23038.004469/2022-18, em consonância com as normas deste edital, com a Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, e demais legislações aplicáveis à matéria. O objetivo desse edital é formar um cadastro reserva de interessados em atuarem como bolsistas e voluntários de iniciação à docência do subprojeto do PIBID do IFB Geografia, conforme disposições a seguir.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O processo seletivo do PIBID seguirá o cronograma abaixo:

EVENTOS	DATA
Publicação da Chamada	18 de setembro de 2023
Período de Inscrições	Do dia 20 de setembro até 23h59 do dia 21 de setembro de 2023
Análise das Solicitações	22 de setembro de 2023
Publicação do Resultado Preliminar	23 de setembro de 2023, a partir das 12h
Interposição de Recurso	25 de setembro até 26 de setembro 2023, até as 12h
Análise das Solicitações	27 de setembro de 2023, a partir das 13h
Publicação do Resultado Final	28 de setembro de 2023

3. DO PIBID

3.1 DOS OBJETIVOS

São objetivos do PIBID:

- i. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir as/os licenciandas/os no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3.2 DAS DEFINIÇÕES

- 3.2.1. A iniciação à docência visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.
- 3.2.2. Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.
- 3.2.3. Os discentes são acompanhados, na escola, por um professor da educação básica, denominado supervisor.
- 3.2.4. A orientação do discente é realizada por um docente da IES, denominado coordenador de área.
- 3.2.5. As horas destinadas ao PIBID poderão ser reconhecidas, conforme determinado no Projeto Pedagógico do Curso, como horas de prática como componente curricular ou de atividades teórico-práticas, de que tratam os incisos I e IV da Resolução 2/2015 do Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.3 DO CADASTRO RESERVA E DOS VOLUNTÁRIOS

- 3.3.1. O PIBID-IFB Geografia possui 24 cotas de bolsas, oriundas da CAPES, no valor de R\$ 700,00, para o período de 18 meses, contados a partir do mês de novembro de 2022.
- 3.3.2. Na medida em que as bolsas se tornem disponíveis, serão ofertadas primeiramente aos estudantes que optarem por atuar voluntariamente no programa e, em seguida, para os estudantes constantes no cadastro reserva, conforme a classificação publicada no resultado deste edital.
- 3.3.3. Os estudantes contemplados com bolsa a partir deste edital receberão o pagamento do momento em que forem contemplados até o último mês de realização do programa.
- 3.3.4. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de iniciação à docência:
 - I. Estar regularmente matriculado na primeira metade do curso de Licenciatura em Geografia, conforme definido no item 3.2.2.;
 - II. Ser aprovado neste processo seletivo;
 - III. Declarar que possui pelo menos 30 (trinta horas) mensais para dedicação às atividades do PIBID;
 - IV. Firmar termo de compromisso;
 - V. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.
- 3.3.5. A/O licencianda/o que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com o IFB ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições para o processo seletivo do PIBID serão realizadas com envio de e-mail para renan.boscariol@ifb.edu.br, entre os dias 20 de setembro até 21 de setembro de 2023. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 4.2. Para inscrição no PIBID, os/as licenciandos/as deverão anexar os seguintes documentos em e-mail que deverá ser enviado para: renanboscariol@ifb.edu.br: Histórico Escolar do curso;
 - I. Termo de Compromisso e Ciência - ANEXO I;
 - II. currículo cadastrado na Plataforma Capes (<https://eb.capes.gov.br/portal/>);
 - III. portfólio dos documentos comprobatórios das informações do currículo da Plataforma Capes (certificados, declarações e demais documentos que comprovem as atividades listadas no currículo).
- 4.3. Não serão aceitas inscrições com informações ou documentos faltando.
- 4.4. A comissão responsável pelo Edital não se responsabiliza por problemas técnicos que possam ocorrer, por esse motivo, sugere-se que as inscrições sejam feitas antes do prazo final.

5. DA SELEÇÃO

1. A seleção constará de:
 - 5.1.1 Análise de **currículo da Plataforma Capes** (Plataforma Freire) e do **histórico escolar** em caráter classificatório, considerando os critérios, para estudantes inscritos do 4º semestre do curso de licenciatura em Geografia;
 - 5.2.1 Análise de **currículo da Plataforma Capes** (Plataforma Freire) e do **histórico escolar** em caráter classificatório, considerando os critérios, para estudantes inscritos no 2º semestre do curso de licenciatura em Geografia;
 - 5.2.2 Em caso de empate entre candidatos, será considerado para fins de desempate o estudante beneficiado pelas políticas estudantis do IFB ou, a idade dos inscritos, neste caso privilegiando o candidato mais velho;
- 5.3 Caso não seja comprovada por meio de documentos (certificados, declarações e demais documentos que comprovem as atividades listadas no currículo) a pontuação do currículo dos itens 5.1.1 não será considerada.
- 5.4 Para o resultado final, serão constituídas duas listas classificatórias, uma para os estudantes do 2º semestre e outra para os estudantes do 4º Semestre do curso de licenciatura em Geografia. As bolsas, conforme forem disponibilizadas, serão distribuídas aos estudantes selecionados, alternando-se as listas, iniciando-se com aquela relativa aos estudantes do 4 semestre.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PIBIDIANO

- 6.1. A/O Pibidiana/o (licenciando atuante no PIBID, independentemente de ser bolsista ou voluntário) deverá:
 - I. Realizar as atividades previstas no projeto institucional do PIBID e seus respectivos subprojetos;
 - II. Desenvolver as atividades estabelecidas no plano de trabalho elaborado pelo coordenador de área;
 - III. Entregar o(s) relatório(s) das atividades desenvolvidas na escola-campo, conforme prazos estabelecidos pelo coordenador de área;
 - IV. Declarar, conforme modelo do Anexo I deste edital, ter disponibilidade de atuar pelo menos 30 (trinta) horas mensais para dedicação ao PIBID.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

7.1 O resultado preliminar será divulgado via sítio oficial do IFB no dia 23 de setembro de 2023, até 12h.

7.2. As solicitações de recurso deverão ser feitas por meio do e-mail renan.boscariol@ifb.edu.br, até às 13h do dia 27 de setembro de 2023.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será divulgado via sítio oficial do IFB até o dia 28 de setembro de 2023, até às 18h00.

8.2 Após a divulgação do resultado final, os/as licenciandos/as selecionados deverão enviar para o e-mail (renan.boscariol@ifb.edu.br), até 01 de outubro de 2023, cópia da cédula de identidade, do CPF e dos dados da conta corrente ativa da qual seja titular (pessoa física) e na qual pretende receber os valores referentes à bolsa concedida pela CAPES.

8.2.1. A conta bancária deve ser corrente e exclusiva do/a licenciando/a, não deve ser conjunta, conta salário ou conta poupança.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato/discente não poderá alegar desconhecimento.

9.2 Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Área de Geografia e pela Coordenação Institucional do PIBID IFB.

ALESSANDRA SILVA DE SOUSA NEVES

DIRETORA GERAL DO CAMPUS RIACHO FUNDO I

ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Pelo presente termo de compromisso, eu, _____ matrícula _____, CPF nº _____, curso _____ Campus _____ do Instituto Federal de Brasília, declaro ciência dos termos do Edital nº _____ de ____/____/____, e, caso seja selecionado, assumo o compromisso de:

1. Realizar as atividades previstas no Edital e no plano de trabalho a ser elaborado pelo coordenador de área do PIBID, dedicando-me integralmente às tarefas e ações relacionadas à proposta.
2. Disponibilizar pelo menos 30 (trinta) horas mensais para o desenvolvimento das atividades na escola-campo.
3. Seguir os prazos e períodos para o desenvolvimento das atividades estabelecidas pelo coordenador de área, de acordo com o calendário acadêmico do IFB e da escola-campo, bem como, cumprir normas, procedimentos e formalidades adotados em sua estrutura acadêmica e organizacional.
3. Observar que o período da bolsa não será superior a 18 meses e deverá estar devidamente explicitado no meu plano de trabalho.
4. Entregar os relatórios e todos os documentos previstos no edital, como também aqueles solicitados pelo coordenador de área.

Brasília/DF, ____/____/____.

Assinatura do/a licenciando/a

Documento assinado eletronicamente por:

- Alessandra Silva de Sousa Neves, DIRETOR GERAL - CD2 - DGRF, em 15/09/2023 08:47:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 489617

Código de Autenticação: eb31a72355





Campus Riacho Fundo
Av. Cedro, AE 15, QS 16, None, Riacho
Fundo I, RIACHO FUNDO / DF, CEP
71.825-600